



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012

Abertura: Dia 01/11/2012

Horário: 09:00 horas

Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (SMS E SMTDS)

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITACURUBI, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Itacurubi/RS (CNPJ Nº: 91.573.048/0001-44), encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 40/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Rua Amália Carvalho Rocha nº 316/Itacurubi-RS.

RM Nº.6324/12 – 6325/12 – 6158/12

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

PROJETO DE ATIVIDADE: (2,037) Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo

CÓDIGO REDUZIDO: 4490.52.00.00.000 Equipamentos e Material Permanente

RECURSO: (4510) **FONTE:** 266 – PAB FIXO

PROJETO DE ATIVIDADE: (2,031) Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria da Saúde

CÓDIGO REDUZIDO: 4490.52.00.00.000 Equipamento e Material Permanente

RECURSO: (4232) **FONTE:** 175 – Cons. Pop. Aquis. De Equipamentos

RM Nº.8116/12

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social

PROJETO DE ATIVIDADE: (2,051) Manutenção do Fundo de Assistência Social

CÓDIGO REDUZIDO: 4490.52.00.00.000 Equipamentos e Material Permanente

RECURSO: (1090) **FONTE:** 257 – CONVÊNIO FEAS 2010

RM Nº.8117/12

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social

PROJETO DE ATIVIDADE: (2,051) Manutenção do Fundo de Assistência Social

CÓDIGO REDUZIDO: 4490.52.00.00.000 Equipamentos e Material Permanente

RECURSO: (1092) **FONTE:** 263 – CONVÊNIO FEAS 2011

RM Nº.1021/12

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social

PROJETO DE ATIVIDADE: (2,051) Manutenção do Fundo da Assistência Social

CÓDIGO REDUZIDO: 3390.30.00.00.000 Material de Consumo

RECURSO: (1020) **FONTE:** 213 – IGD

PROJETO DE ATIVIDADE: (2,051) Manutenção do Fundo da Assistência Social

CÓDIGO REDUZIDO: 4490.52.00.00.000 Equipamentos e Material Permanente

RECURSO: (1020) **FONTE:** 223 – IGD

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto o fornecimento de equipamentos permanentes para a Secretaria Municipal da Saúde (SMS) e Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS), conforme quadros abaixo:



**QUADRO 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
(SMTDS)**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE	REF. (R\$)
01	CAMERA DIGITAL 14 MP 4 GB C/ BATERIA E CARREGADOR DE BATERIAS	UNID	01	312,00
02	DVD C/ ENTRADA USB/ MICROFONE	UNID	01	124,00
03	CAIXA AMPLIFICADORA C/ ENTRADA USB (VÍDEO E MICROFONE) – 50 WATTS	UNID	01	595,00
04	RÁDIO C/ CD, MP3 (ENTRADA USB)	UNID	01	138,00
05	TV 21" TELA PLANA COM CONTROLE REMOTO	UNID	01	364,00
06	BEBEDOURO DE ÁGUA ELÉTRICO - NATURAL E GELADA. COR BRANCA	UNID	01	194,00
07	SERRA PARA MADEIRA TICO-TICO	UNID	01	109,00
08	APARELHO TELEFÔNICO S/ FIO	UNID	01	63,00
09	MÁQUINA DE COSTURA FACILITA	UNID	01	609,00
10	FORNO MICROONDAS 31L COR BRANCO	UNID	01	296,00
11	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR	UNID	01	35,00
12	ARMÁRIO PARA FORNO MICROONDAS EM MADEIRA 02 PORTAS E 01 GAVETA	UNID	01	119,00
13	PIA DE INOX C/ 02 CUBAS 1,60 CM RETANGULAR	UNID	01	229,25
14	BALCÃO P/ PIA EM MADEIRA MDF, MEDIDAS 1,60 CM C/ 03 PORTAS E 03 GAVETAS	UNID	01	569,00

QUADRO 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS)

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE	REF. (R\$)
01	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM ENCOSTO DE BRAÇO EM CORINO, COR PRETA	UNID	07	1.176,00
02	NOTEBOOK, PROCESSADOR INTEL CORE i5 2410M, TELA (LED), TAMANHO: 14" LED, ARMAZENAMENTO 500 GB 5400RPM SATA, MEMÓRIA MÁXIMA 8 GB (2SLOTS), DRIVE ÓPTICO DVD + RW DUAL PLAYER, PLACA DE VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR, CONEXÃO VGA 01 CONEXÃO DE SATA 01, 10/100/1000 MBPS, REDE WIRELESS Wi-Fi 802.11B/G/N, BATERIA 6 CELULAS LITHIUM ION, BLUETOOTH 2.1, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 HOME PREMIUM 64 BITS (LICENCIADO)	UNID	01	1.890,00
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 18 PPM, CICLO DE TRABALHO 8000 PG, RESOLUÇÃO 1200 DPI, 08 MB DE MEMÓRIA, CONEXÃO USB	UNID	02	1.398,00
04	FREEZER HORIZONTAL 530 LITROS, DUAS TAMPAS, COR: BRANCA.	UNID	01	2.098,00
05	FORNO MICROONDAS 18 LITROS COR: BRANCO	UNID	01	289,00
06	SELADORA DE PEDAL ELETRICA COM TEMPORIZADOR	UNID	01	480,00
07	CORTINA BLECAUT ALTURA: 80 CM x 03 MT (LARGURA)	UNID	01	17,50
08	CORTINA BLECAUT ALTURA: 02 MT x 03 MT (LARGURA)	UNID	01	43,00
09	CORTINA BLECAUT ALTURA: 1,40 MT x 1,40 MT (LARGURA)	UNID	01	17,40
10	CORTINA BLECAUT ALTURA: 1,40 MT x 02 MT DE LARGURA	UNID	01	23,75



11	CORTINA BLECAUT ALTURA: 1,60 MT x 02 MT (LARGURA)	UNID	04	103,60
12	CORTINA BLECAUT ALTURA: 2,5 MT x 1,20 MT (LARGURA)	UNID	01	24,75
13	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA POTÊNCIA: 100 WATTS, COM ENTRADA USB (VÍDEO E MICROFONE)	UNID	01	850,00

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Apresentar DECLARAÇÃO, em separado dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002:

2.2. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado.

AO MUNICÍPIO DE ITACURUBI
SETOR DE COMPRAS – COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA AMALIA CARVALHO ROCHA, 316
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE ITACURUBI
SETOR DE COMPRAS – COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA AMALIA CARVALHO ROCHA, 316
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, **no dia da abertura dos envelopes, até trinta minutos antes da abertura dos mesmos**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.



3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer do direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público desta Administração **SOMENTE** será realizada **até trinta minutos antes do horário de credenciamento**.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá a DECLARAÇÃO conforme subitem 2.2. do Edital e os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO:

5.1. Declaração, em separado dos envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

5.2. A declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. A não entrega da declaração de enquadramento do subitem 5.1 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6. PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

6.2. Preço: Deve ser indicado preço unitário e total líquido, por item, indicado em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, marca modelo, referências e demais dados técnicos. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

6.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem



novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.6. É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

7.6.1. A diferença entre cada lance será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 5% do valor do menor preço cotado por item, pelas empresas.

7.6.2. O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 5 minutos para cada lance.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste Edital.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;



c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

Obs.: A empresa que apresentar os documentos constantes da alínea ‘b’ para fins de credenciamento ficará dispensada de apresentá-los dentro do envelope documentação.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado, ou do Município (se houver) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio do licitante.
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão Negativa de Falência, ou Concordata ou Execução Patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data que não ultrapasse 30 (trinta) dias de antecedência da abertura deste edital.

8.1.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358/2002.

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação constante nos subitens 8.1.1., 8.1.2., 8.1.3. e 8.1.4., poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante;

b) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS;

8.3. Os documentos constantes nas letras a, b e c das observações e dos subitens 8.1.1. à 8.1.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. Quando o certificado/certidão for emitido via internet sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet, ou junto ao órgão emissor. A autenticação por Funcionário Público desta Administração **SOMENTE** será realizada **até trinta minutos antes da abertura dos envelopes**.

8.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr no término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO:

11.1. O objeto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis após a homologação da licitação, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sítio à Rua Amália Carvalho Rocha, nº 316, durante o horário de expediente, de 2^a à 6^a feira, das 08:00hs às 11:30hs – 14:00 às 16:00hs, sem custos de transporte para a Prefeitura. O prazo começa a correr no momento que o licitante vencedor tiver ciência da homologação e do documento de empenho do item no qual foi vencedor.

11.2. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

11.3. Verificada a não conformidade do objeto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto e vistoria realizada pela administração, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o equipamento adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.



13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Em caso de inabilitação, será aplicada ao licitante a penalidade de **advertência**. Havendo reincidência, será aplicada **multa no valor de R\$ 150 (cento e cinqüenta reais)**. Se, ainda assim, a empresa vir a ser novamente inabilitada, será aplicada a penalidade de suspensão prevista no **subitem 13.5**.

13.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.6. Para aplicação das penalidades previstas nos **subitens 13.4 e 13.5**, dever-se-á observar a(s) ata(s) confeccionada(s) pelo Pregoeiro do Município e sua **Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 982/2011 e 1.203/2012**.

13.7. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

13.8. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Itacurubi, Setor de Compras/Licitações, sito na Rua Amália Carvalho Rocha, 316, ou pelos fones/fax: (55) 3366-1055/ 3366-1085, no horário compreendido entre as 7:00 hs e 13:00 hs, de segunda à sexta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município - Setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4. Para dar agilidade aos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

14.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Itacurubi, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar esta licitação, por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado e sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).



14.9. São anexos deste Edital: ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO, ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE e ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE

14.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Santiago, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI, 19 DE OUTUBRO DE 2012

Ione Andrade Goulart
Prefeita Municipal

Visto e aprovado
Em: / /

Procuradoria Jurídica



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Subitem 5.1. do Edital:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a sesenta dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

Subitem 5.2. do Edital:
a) Preço: _____

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

Local e data.

Assinatura

Nome



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Itacurubi, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do (s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

social da empresa) inscrito no CNPJ nº. _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____
_____, portador da Carteira de Identidade nº.
_____, CPF nº. _____, DECLARA que:

a) Que concorda com os termos habilitatórios, assim como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

MODELO, de _____ de 2012

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrito no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(cidade/dd/mm/aa)

.....
(representante legal)